

LINHA AMARELA S.A. - LAMSA
CNPJ/MF Nº 00.974.211/0001-25
NIRE 3.330.016.238-1
CÓDIGO CVM 24937
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO, PUBLICADA EM 7 DE FEVEREIRO, E RERRATIFICADA EM 13, 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SEGUNDA EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA LINHA AMARELA S.A. – LAMSA.

1. Fica, desde já, cancelada a convocação, publicada neste jornal no dia 7 de fevereiro, e rerratificada nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro, da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da LINHA AMARELA S.A. – LAMSA (“Debenturistas” “Emissão” e “Emissora”, respectivamente), que se realizaria, nos termos das cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, da LINHA AMARELA S.A. – LAMSA., celebrada em 04 de maio de 2012, entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), conforme aditada em tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), em primeira convocação, no **dia 06 de março de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Emissora na Av. Carlos Lacerda, s/n, Praça do Pedágio, CEP 20745-150, Água Santa, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a qual teria como objeto a seguinte Ordem do Dia:

- i) Não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 7.1, item (jj) da Escritura de Emissão, tendo em vista o término do prazo concedido na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 01 de agosto de 2022 (“AGD 01.08.2022”), para o afastamento dos efeitos da redução na classificação do risco (*rating*) da Emissão emitida pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.;
- ii) Em caso de aprovação do item (i) acima, deliberar sobre a alteração da cláusula 7.1., item (jj), a fim de modificar o *rating* mínimo da Emissão, nos termos da proposta enviada no dia 26 de janeiro pela Emissora ao Debenturista;
- iii) Em caso de não aprovação do item (ii) acima, deliberar sobre a prorrogação da suspensão dos efeitos da cláusula 7.1, item (jj) da Emissão, nos termos da proposta enviada no dia 30 de janeiro de 2023 pela Emissora ao Debenturista; e
- iv) Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente assembleia geral.

A Emissora informa que deliberará acerca do descumprimento informado no item (i) acima junto ao Debenturista e o Agente Fiduciário de forma oportuna e na sequência.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da AGD.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023.